



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 06/2015

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº. 062/2015

PROTOCOLADO
Em 11/02/2015 às 10h00

SECRETARIA

"REORGANIZA E CONSOLIDA O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no art. 53 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

CAPÍTULO I:

Art. 1º. O Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Nonoai passará a ser o mesmo do Executivo Municipal no que couber.

Art. 2º. O Serviço Público do Legislativo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

- I - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo;
- II - Quadro dos Cargos em Comissão e Função Gratificada;

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um Servidor Público, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

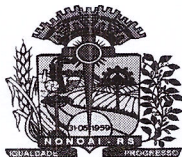
II - Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

III - Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

IV - Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V - Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI - Promoção, a passagem do Servidor de uma determinada classe para outra imediatamente superior da mesma categoria funcional;

CAPÍTULO II: DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I Das Categorias Funcionais

Art. 4º. O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento;

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
▪ Servente	01	01
▪ Telefonista/Recepcionista	01	02
▪ Oficial Legislativo	01	03
▪ Agente Legislativo Auxiliar	01	04
▪ Assistente Legislativo	01	05
▪ Contador	01	06
▪ Diretor de Secretaria	01	07

SEÇÃO II Das Especificações das Categorias Funcionais

Art. 5º. Especificações de categorias funcionais, para efeitos desta Lei, é a diferença de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 6º. A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

- I - Denominação da categoria funcional;
- II - Padrão de vencimento;

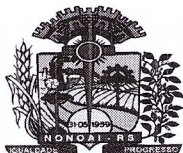


Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- III - Descrição sintética e analítica das atribuições;
- IV - Condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras especificações;
- V - Requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art. 7º. As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

SEÇÃO III

Do Recrutamento de Servidores

Art. 8º. O recrutamento para os Cargos Efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional mediante concurso público, nos termos disciplinares do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Art. 9º. O Servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional será enquadrado na classe "A" da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV

Do Treinamento

Art. 10. O Poder Legislativo Municipal promoverá treinamentos para os seus Servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 11. O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pela própria Câmara, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

SEÇÃO V

Da Promoção

Art. 12. A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 13. Cada categoria funcional terá seis classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E e F.



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 14. Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe “A” e a ela retorna quando vago.

Art. 15. As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao merecimento.

Art. 16. O tempo de exercício na classe para fins de promoção para a seguinte, será de cinco anos, na letras “B”, “C”, “D” e “E” e de quatro anos na letra “F”..

§ 1º A mudança de classe ocorrerá automaticamente no mês em que o servidor tenha completado o tempo exigido de exercício na função.

§ 2º A mudança de classe importará numa retribuição pecuniária de 10% (dez por cento). para as letras B, C e D; nas letras E; e, na F a retribuição será de 15%.

Art. 17. Merecimento é a demonstração positiva de Servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela assiduidade e pontualidade.

§ 1º Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe;

§ 2º Fica prejudicado todo merecimento, acarretando a interrupção da contagem de tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o Servidor:

I – Somar duas penalidades de advertência;

II – Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III – Completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV – Somar dez atrasos de comparecimento ao Serviço, e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

§ 3º Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior iniciar-se-á nova contagem para fins de tempo exigido para a promoção;

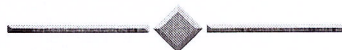
Art. 18. Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I – As licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

II – As licenças para tratamento de saúde no que excederem noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;

III – As licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, com duração de mais de trinta dias;

Art. 19 – A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício no cargo exigido.



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

§ 1º - Além da promoção fica instituída a Gratificação de Qualidade (GQ), a título de estímulo à qualificação, especialização e aprimoramento, sempre que o servidor comprovar possuir ou adquirir escolaridade acima do nível exigido para o desempenho do cargo que ocupa.

§ 2º - Será permitido que o servidor acumule a seguinte quantidade de Gratificação de Qualidade (GQ):

a) Se a exigência for menor que o ensino médio completo;

I – Um curso de ensino médio completo;

II – Um curso de ensino superior completo;

III – Um curso de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado.

b) Se a exigência para o cargo for o ensino médio completo;

I – Um curso superior completo

II – Um curso de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado

c) Se a exigência para o cargo for ensino superior completo;

I – Até dois cursos de Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado.

§ 3º - A Gratificação de Qualidade (GQ) será calculada e concedida sobre o vencimento do padrão e classe que o servidor ocupante de cargo efetivo pertencer, mediante requerimento e comprovação prévia na seguinte proporção:

Ensino Médio completo	5%
Ensino superior completo	15%
Pós-graduação, mestrado ou doutorado	15%

§ 4º - A concessão da gratificação prevista no parágrafo 3º deste artigo, fica limitada ao percentual de:

a) 35% para cargos com exigência de instrução correspondente ao Ensino Fundamental incompleto;

b) 30% para cargos com exigência de instrução correspondente ao Ensino Médio completo;

c) 30% para cargos com exigência de instrução correspondente ao Ensino Superior completo.

Art. 20. Os cargos providos através de concurso público anteriores a esta lei, serão reequadrados, automaticamente, em uma das classes da categoria funcional de acordo com o tempo de serviço, sob qualquer regime prestado à Câmara Municipal até a presente data, conforme segue:

- I. Na classe "A" – aqueles que ingressarem no cargo;
- II. Na classe "B" – os que tiverem 5 anos de tempo de serviço no cargo;
- III. Na classe "C" – os que tiverem 10 anos de tempo de serviço no cargo;
- IV. Na classe "D" – os que tiverem 15 anos de tempo de serviço no cargo;

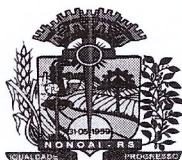


Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- V. Na classe "E" – os que tiverem 20 anos de tempo de serviço no cargo;
VI. Na classe "F" – os que tiverem 24 anos de tempo de serviço no cargo.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 21. É o seguinte o quadro dos Cargos em Comissão e funções gratificadas do Legislativo Municipal:

Nº de cargos e funções	Denominação	Provimento	Padrão
01	Assessor Legislativo	FG	02
01	Assist. Comunicação	CC	02
01	Assessor Jurídico	CC	03

Art. 22. O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Legislativo, ou posto à disposição do Legislativo sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 23. A carga horária dos cargos em provimento comissionado será de 40 horas semanais, exceto a do cargo de Assessor Jurídico que será de 20 horas semanais.

CAPÍTULO IV

DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS QUADROS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 24. Os vencimentos dos Cargos serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial que é o piso salarial fixado em lei, conforme tabelas de pagamento abaixo:

I – Cargos de provimento Efetivo:

Padrão	Coeficientes segundo a classe					
	A	B	C	D	E	F
01	3,70	4,07	4,48	4,93	5,67	6,52
02	4,00	4,40	4,84	5,32	6,12	7,04
03	6,50	7,15	7,86	8,70	10,00	11,50
04	9,00	9,90	10,89	11,98	13,78	15,84
05	13,00	14,30	15,73	17,30	19,89	22,87

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

06	14,00	15,4	16,94	18,63	21,42	24,63
07	15,00	16,50	18,15	19,97	22,97	26,42

II – Cargos de provimento em Comissão: Cargos em Comissão

Padrão	Coeficientes segundo a classe
CC 02	06
CC 03	10

III – Cargos supridos através de FG – Funções Gratificadas

Padrão	Coeficientes segundo a classe
FG 02	03

§ 1º A tabela para os cargos de provimento efetivo terão incidência sobre as classes na ordem de 10% (dez por cento), isto é, sobre a classe “A” à classe “B” será de 10% (dez por cento) maior e assim sucessivamente até a classe “D”. Às classes “E” e “F” a progressão será de 15%.

§ 2º A remuneração dos Servidores obtém-se multiplicando o coeficiente segundo a classe pelo valor padrão de referência vigente no Município.

§ 3º Excluem-se, para fixação do teto máximo de remuneração, previsto em Lei, diárias de viagens, o prêmio assiduidade, o acréscimo constitucional de 1/3 (um terço) de férias, a Gratificação de Qualidade (GQ) e verbas de cunho indenizatório ou não permanentes.

§ 4º Os proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da Lei, corresponderão a totalidade da remuneração.

I – Além da remuneração do cargo, integra o cálculo do provendo da aposentadoria, o valor da Função Gratificada, se o servidor contar, pelo menos, com quatro(04) anos consecutivos, ou 10(dez) anos intercalados, de exercício em posto de confiança.

§ 5º O valor do Padrão de Referência adotado é de R\$ 244,58 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

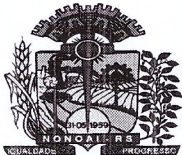


Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 25. Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas existentes na administração do Legislativo Municipal não contemplados nesta Lei.

Art. 26. Os avanços de que trata a presente Lei, será concedido a todos Servidores do Legislativo, computados, para contagem de tempo, os períodos decorrentes de eventual relação de emprego mantido com o Município.

Art. 27. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 28. A Revisão Geral Anual dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai ocorrerá na mesma data base fixada para os servidores da Prefeitura Municipal e a reposição salarial será pelo índice concedido pelo Executivo Municipal.

Art. 29. Havendo necessidade do serviço público e a concordância de ambas as partes, poderá ser convertido dez (10) dias de férias em pecúnia.

Art. 30. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 31. Ficam revogadas as Leis Municipais de n°s 3.017/2014 e 3.063/2015.

Art. 32. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01.03.2015.

SALA DE SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE NONOAI, 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

VER^a. TERESINHA S. SPERRY

VER^a. ROSA MARIA N. F. BARBIERO
Presidenta

1^a Secretária D O (A)
P/ unanimidade em 1^o Turno de Votacao
Sala das Sessões
Presidente: 29 de fevereiro de 2015
1^o Secretário: Rosa Maria N. F. Barbiero

APROVADO(A)
P/ unanimidade em 2^o Turno de Votacao
Sala das Sessões
Presidente: Rosa Maria N. F. Barbiero
1^o Secretário: Teresinha S. Sperry

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, n° 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as)!

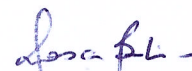
É trazido para análise e deliberação da Edilidade, Projeto de Lei que *“reorganiza e consolida o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo Municipal e estabelece o Plano de Carreira e dá outras providências”*.

Objetiva-se, com a proposta, além de consolidar as legislações pertinentes ao assunto, reinserir no Quadro de Cargos e Funções do Poder Legislativo o cargos para que venham ser supridos através de concurso público para servidores que virão substituir os que estarão em processo de inativação.

Diante do exposto, levamos à apreciação dos nobres edis o presente Projeto de Lei, rogando sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE NONOAI(RS), 27 DE FEVEREIRO DE 2015.


VER^a TERESINHA S. SPERRY
1^a Secretária


VER^a. ROSA MARIA N. F. BARBIERO
Presidenta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE
PADRÃO DE VENCIMENTO: "1" (um)

ATRIBUIÇÕES

- a) *Descrição Sintética:* proceder a limpeza e conservação das instalações da Câmara Municipal de Vereadores, fazer arrumação de móveis, máquinas e materiais.
- b) *Descrição Analítica:* Fazer trabalhos de limpeza nas dependências da Câmara Municipal, proceder a limpeza nas dependências da Câmara Municipal, proceder a limpeza de vidros, pisos, lustres, móveis e instalações sanitárias, remover lixo e detritos, lavar e encerar assoalhos, retirar pó de livros e estantes, armários etc. Conservar e remover móveis e máquinas, preparar e servir o café e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

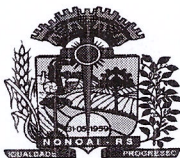
- a) *Instrução:* Correspondente ao nível primário incompleto;
- b) *Habilitação funcional:* Experiência comprovada em serviços de limpeza;
- c) *Idade:* Mínima de 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DIRETOR
PADRÃO DE VENCIMENTO: "7" (sete)

ATRIBUIÇÕES:

- a) *Descrição Sintética:* Cabe ao Secretário as atribuições de assistência ao presidente, à Mesa Diretora e aos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai.
- b) *Descrição Analítica:* Compete ao Secretário Diretor, sob a coordenação e determinação da Mesa Diretora, realizar trabalhos de organização legislativa, secretariar reuniões da mesa Diretora, supervisão técnica dos sistemas de pessoal, controlar livro ponto, materiais, assessorar nas funções políticas, administrativas, sociais, nos cerimoniais, relações públicas, representação e divulgação e atendimento ao público.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PADRÃO DE VENCIMENTO: "5" (cinco)

ATRIBUIÇÕES:

- a) *Descrição Sintética:* Dar assistência Legislativa e administrativa aos diversos órgãos, como comissões e Vereadores da Câmara Municipal.
- b) *Descrição Analítica:* Proceder as pesquisas e realizar sob orientação e determinação da Mesa Diretora, trabalhos para elaboração legislativa e de organização pública; desempenhar tarefas de supervisão e de administração; revisar pronunciamentos, trabalhos legislativos, coletar e organizar material para publicação e arquivo, secretariar as comissões, executar serviços de escritório, redigir atas de sessões, realizar tarefas administrativas, realizar trabalhos legislativos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Período normal de 40 horas semanais;
- b) Poderá ser exigida a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) *Instrução:* Correspondente ao 2º grau completo;
- b) *Idade:* Mínima de 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR JURÍDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: "3" (três) - CC

ATRIBUIÇÕES:

- a) *Descrição Sintética:* Prestar assistência jurídica em geral à Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai.
- b) *Descrição Analítica:* Prestar assistência jurídica às questões de Direito administrativo, trabalhista e cível, examinar, previamente, contratos e convênios em que a Câmara seja parte, estudar, interpretar e propor alteração na básica da Câmara, representá-la em juízo, emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado, examinar teor de projetos, leis e emendas encaminhadas à Câmara Municipal executar outras tarefas correlatas e prestar, durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, assessoramento técnico jurídico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Período normal de 20 horas mensais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- a) Instrução: Habilitação funcional e geral e legal para exercício da profissão de advogado, comprovar conclusão do curso de nível superior.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE LEGISLATIVO AUXILIAR
PADRÃO DE VENCIMENTO: "4" (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

- a) *Descrição Sintética:* Auxiliar na execução de trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, redigir expedientes administrativos, proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.
- b) *Descrição Analítica:* Examinar e informar processos, redigir pareceres e informações, redigir expedientes administrativos, tais como: memorando, cartas, ofícios, projetos de resolução, decretos, portarias e editais, revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; fazer, elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais, consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados através de terminais eletrônicos; proceder a classificação, separação e distribuição de expediente; obter informações e fornecê-las aos interessados, proceder a conferência; secretariar reuniões e lavrar atas, e computadores, participar de comissões de sindicância e inquérito, executar outras tarefas afins do Processo Legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) *Geral:* Carga horária semanal de 40 horas;
- b) *Especial:* O exercício do cargo exige atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) *Instrução:* Correspondente ao 2º Grau completo;
- b) *Idade:* Mínima de 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR
PADRÃO DE VENCIMENTO: "6" (seis)

ATRIBUIÇÕES:

- a) *Descrição sintética:* Compreende os cargos que destinam a planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara de Vereadores.

- b) **Descrição Analítica:** Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiros e patrimonial com os respectivos demonstrativos; elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar registros de operação contábeis; planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Poder Legislativo Municipal; planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; opinar a respeito de consultas formuladas sobre matérias de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentária; orientar e superintender a atividade relacionada com a escrituração e o controle de quando arrecadem rendas, realizem despesas, administrem bens do Legislativo Municipal; realizar estudos financeiros e contábeis; emitir parecer sobre operações de créditos; organizar planos de amortização da dívida Legislativa; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos auxílios recebidos pelo Legislativo; assinar balanços, balancetes, examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública do Legislativo Municipal; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Horário:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** Nível Superior, com habilitação legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA/RECEPCIONISTA

Padrão de Vencimento: "02"

Atribuições:

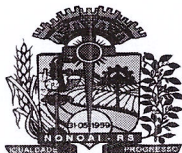
- a) **Descrição Sintética:** Operar em mesas de ligação telefônica, atender ao público, prestar informações e orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes ligados ao processo legislativo.

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- b) **Descrição Analítica:** Laborar com aparelhos telefônicos, efetuar ligações autorizadas, receber e transmitir mensagens, atender as chamadas internas e externas, realizar trabalhos de informática, fiscalizar a entrada e saída de público, afixar avisos, ordens do Poder Legislativo, anotar e transmitir recados, operar máquina xerográfica, receber e distribuir correspondências, controlar as cedências autorizadas das dependências da Câmara Municipal, realizar controle das ligações, conforme determinações da Presidência e executar tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

Horário: Período normal de 40 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima de 18 anos
- b) Ensino Médio completo

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL LEGISLATIVO

Padrão de Vencimento: "3"

Atribuições:

- a) **Descrição Sintética:** Executar serviços de escritório que envolvam a interpretação de leis e normas legislativas, especialmente para embasar informações. ESTUDAR COMPLEMENTO.
- b) **Descrição Analítica:** Encaminhar processos relacionados com assuntos gerais do Poder Legislativo, que mereçam a interpretação de textos legais, especialmente de legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, redigir qualquer modalidade de expediente administrativo do Poder Legislativo nonoaiense, inclusive atos oficiais como: portarias e decretos Legislativos, ofícios, convites, memorandos, projetos de lei, tomadas de preços, acompanhar processos licitatórios, e manter o controle patrimonial da Câmara; auxiliar as atividades plenárias, organizar os eventos oficiais e/ou comemorativos que envolvam processo legislativo, inclusive, nas Sessões da Câmara e audiências públicas. Elaborar e executar a agenda da Mesa Diretora promovendo ligações, agendamentos de audiências, redigir



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

correspondências e convites oriundos do Gabinete da Presidência, organizar e executar Sessões Especiais, Solenes, e outras correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima de 18 anos
- b) Ensino Médio completo

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO

Forma de Provimento: - Cargo em Comissão

Padrão de Vencimento: - "CC-2"

Atribuições:

- c) **Descrição Sintética:** Executar serviços de escritório que envolvam a interpretação de leis e normas legislativas, especialmente para embasar informações.
- d) **Descrição Analítica:** Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com as atividades de assessoria de imprensa e comunicação da Câmara de Vereadores de Nonoai – RS; projetar a imagem da Câmara Municipal de Nonoai – RS perante os mais variados veículos de comunicação – rádios, jornais, televisão, sites -, redigindo textos acerca das atividades correlatas da Casa e encaminhando-os para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados ao Poder Legislativo, a Presidência da Casa, a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes, ressaltando aqueles atos necessários de resguardo para a segurança da sociedade local, conforme dispõe o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, aplicado por simetria; elaborar roteiros de textos e matérias para divulgação em rádios e jornais periódicos, com o devido aval da Presidência e Assessoria Jurídica da Casa; responsabilizar-se pelo atendimento aos representantes da imprensa, sendo com o total conhecimento e repasse das informações para a Presidência da Casa; agendar entrevistas em rádios, jornais e outros meios de comunicação; coordenar os eventos relativos às atividades de imprensa, bem como a organização das sessões solenes, especiais e comemorativas realizadas pela Casa Legislativa ao longo do

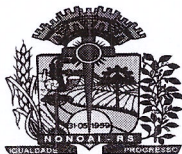


Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ano vigente, elaborando toda parte de cerimonial, criação de convites e entregas dos mesmos, divulgação do ato a ser realizado e participação assídua em tais eventos, bem como recepção dos participantes, ficando ainda a sua incumbência a apresentação de tais atos e o assessoramento a Presidência da Casa, quando necessário, tanto em atos locais, quanto fora da Câmara Municipal ou do Município; acompanhar a todas as Sessões da Câmara Municipal de Nonoai – RS, bem como acompanhar a Presidência, membros da Mesa Diretora e Vereadores em eventos, quando necessário ou solicitado; manter atualizado o site da Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, com a divulgação de todas as atividades da Casa, inclusive com a criação da pasta individual das atividades de cada Vereador; responsabilizar-se pelo envio de correspondências com respostas a todas as reivindicações que porventura possam ser feitas pelos munícipes; elaboração de síntese das matérias políticas e realizações de interesse e relevância do Município de Nonoai – RS e de outros municípios que possam ser de interesse local; executar outras tarefas correlatas e que lhe sejam repassadas pela Presidência da Casa.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima de 18 anos
- b) Ensino Médio completo

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR LEGISLATIVO

Forma de Provimento: Função Gratificada

Padrão de Vencimento: “FG- 02”

ATRIBUIÇÕES: Chefiar e Coordenar as atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, visando melhoria e agilidade; Organizar atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas; Reunir, mensalmente os servidores para discutir assuntos diretamente ligados as atividades necessárias para o aperfeiçoamento da prestação de serviços no setor público; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamentos, empenhos, balancetes e demonstrativos caixa, operar máquinas de contabilidade em geral; Fiscalizar a frequência da equipe no serviço público, autorizando se necessário o seu afastamento temporário, durante o expediente; Aprovar a convocação de servidores para prestação de serviços e tarefas atribuídas em caráter excepcional; Assessorar a mesa diretora no que for necessário; Criar condições para a atuação do controle interno e externo; Determinar a publicação de atos; Coordenar a elaboração do orçamento anual e executar outras tarefas correlatas.



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL**

Criação de Cargos e Funções, Alteração do Padrão de vencimento de Cargo de Provimento Efetivo de Servente e Alteração na Gratificação de Qualificação (GQ) do Legislativo Municipal de Nonoai/RS.

**Exercício de 2015
Fevereiro**

Objetivo:

Criação de Cargos e Funções, Alteração do padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de Servente e Alteração na Gratificação de Qualificação (GQ).

Item	Cargos	Nº	Valor dos Cargos R\$	Valor Despesa Mensal R\$
Cargo Alterado o Padrão				
01	Servente	01	904,95	186,38
Alteração na Gratificação de Qualificação (GQ)				
02	Gratificação de Qualificação			602,77
Criação de Cargos e Funções				
03	Telefonista/Recepcionista	01	978,32	978,32
04	Oficial Legislativo	01	1.589,77	1.589,77
05	Assistente de Comunicação - CC	01	1.467,48	1.467,48
06	Assessor Legislativo - FG	01	733,74	733,74



DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Criação de cargos e funções, Alteração do Padrão Remuneratório do cargo de provimento efetivo de Servente e Alteração na Gratificação de Qualificação (GQ).

Item	Cargos	Nº	Valor dos Cargos R\$	Valor Despesa Mensal R\$
Cargo Alterado o Padrão				
01	Servente	01	904,95	186,38
Alteração na Gratificação de Qualificação (GQ)				
02	Gratificação de Qualificação			602,77
Criação de Cargos e Funções				
03	Telefonista/Recepcionista	01	978,32	978,32
04	Oficial Legislativo	01	1.589,77	1.589,77
05	Assistente de Comunicação - CC	01	1.467,48	1.467,48
06	Assessor Legislativo - FG	01	733,74	733,74

JUSTIFICATIVA: Criar Cargos e Funções para melhor distribuir as tarefas no Poder Legislativo, Necessidade de melhor remunerar o Cargo de Servente e reorganizar a Gratificação de Qualificação (GQ) para que a porcentagem concedida seja melhor distribuída entre os Cargos do Poder Legislativo.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

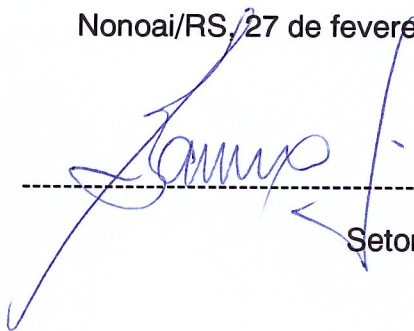
Discriminativo	2015	2016	2017
Gastos com a meta proposta	62.977,35	78.539,93	83.252,32
	62.977,35	78.539,93	83.252,32

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2015	2016	2017
Recursos próprios	62.977,35	78.539,93	83.252,32
Recursos vinculados	0,00	0,00	0,00
	62.977,35	78.539,93	83.252,32

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos com pessoal do Legislativo Municipal de Nonoai/RS.

Nonoai/RS, 27 de fevereiro de 2015.



Setor de pessoal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16º da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169º da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Criação de cargos e funções, Alteração do Padrão Remuneratório do cargo de provimento efetivo de Servente e Alteração na Gratificação de Qualificação (GQ).

Item	Cargos	Nº	Valor dos Cargos R\$	Valor Despesa Mensal R\$
Cargo Alterado o Padrão				
01	Servente	01	904,95	186,38
Alteração na Gratificação de Qualificação (GQ)				
02	Gratificação de Qualificação			602,77
Criação de Cargos e Funções				
03	Telefonista/Recepcionista	01	978,32	978,32
04	Oficial Legislativo	01	1.589,77	1.589,77
05	Assistente de Comunicação - CC	01	1.467,48	1.467,48
06	Assessor Legislativo - FG	01	733,74	733,74



JUSTIFICATIVA: Criar Cargos e Funções para melhor distribuir as tarefas no Poder Legislativo, Necessidade de melhor remunerar o cargo de Servente e reorganizar a Gratificação de Qualificação (GQ) para que a porcentagem concedida seja melhor distribuída entre os Cargos do Poder Legislativo.

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LIQUIDA

1	R C L anterior, período 01/01/2014 a 31/12/2014	26.029
2	Projeção da RCL período de 01/01/ a 31/12/2015	27.330
3	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2016	28.696
4	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2017	30.130
5	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/14	804
6	Acréscimo com o aumento proposto em 2015	916
7	Acréscimos com o aumento proposto em 2016	987
8	Acréscimo com o aumento proposto em 2017	1.047
9	Percentual da RCL comprometido com pessoal em 2014	3,09 %
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2015	3,35 %
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2016	3,44 %
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2017	3,47 %

R\$ MIL

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL		
Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	5,40 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	5,70 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” - LRF	6,00 %

RESULTADO DO IMPACTO, TEMOS:

a) **Atende** ao exigido pelo artigo 20º, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 6% para o Legislativo da RCL.

b) **Atende** ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigações
Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente
Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.



**3 – Impacto
Orçamentário**

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

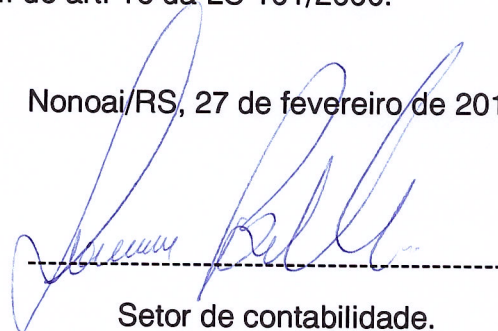
4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Nonoai/RS, 27 de fevereiro de 2015.

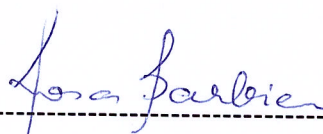


Setor de contabilidade.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NONOAI, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16º da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 27/02/2015, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

NONOAI/RS, 27 de fevereiro de 2015.



ROSA MARIA NUNES FARIA BARBIERO
PRESIDENTE DA CÂMARA